



Edição Nº 120, Ano X

Bom Sucesso, 22 de Agosto de 2023

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.312/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 4.312/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

**“APROVA EM SEGUNDA ETAPA O LOTEAMENTO DENOMINADO FAZENDA PEDRA NEGRA”,
NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 70, VI e XXII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Municipal 2.530/99 e suas alterações posteriores, bem como na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e

Considerando o recebimento das obras do Loteamento Fazenda Pedra Negra, localizado no Distrito de Macaia, Município de Bom Sucesso, pelo engenheiro da Prefeitura, que fica fazendo parte integrante desse Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado em segunda e última etapa o loteamento denominado **FAZENDA PEDRA NEGRA**, localizado no Distrito de Macaia, Município de Bom Sucesso /MG, sendo proprietário, sendo proprietário, LUIZ FERNANDO AZEVEDO ANDRADE, CPF Nº 100.549.286-72, aprovado em primeira etapa através do Decreto nº 3.260/2018.

Art. 2º - Fica liberado Terreno Rural com 34,99.41 ha, registrado sob matrícula 22.165 em 06/08/2014, situado na Pedra Negra, neste Município, dado em caução, conforme Decreto nº 3.260/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.313/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 4.313/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

“ALTERAÇÃO DE CAUCIONAMENTO DO LOTEAMENTO DENOMINADO FAZENDA PEDRA NEGRA, NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 70, VI e XXII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Municipal 2.530/99 e suas alterações posteriores, bem como na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e

Considerando o requerimento efetuado sob o protocolo nº 1380 de 10 de agosto de 2023.

Considerando o recebimento das obras do Loteamento Fazenda Pedra Negra, localizado no Distrito de Macaia, Município de Bom Sucesso, pelo engenheiro da Prefeitura, que fica fazendo parte integrante desse Decreto,

Considerando ser trecho restante inferior a 5% da obra já realizada no Loteamento Fazenda Pedra Negra, bem como a nova garantia apresentada pelo empreendedor do mencionado loteamento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para execução da pavimentação do trecho de aproximadamente 60 (sessenta) metros, remanescentes no Loteamento Fazenda Pedra Negra, situado no distrito de Macaia, Município de Bom Sucesso.

Parágrafo único: em garantia fica caucionado o terreno informado no requerimento 1380 de 10/08/23, qual seja, lote 05 matrícula 26.365 do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Sucesso, imóvel com 1.539 m² (mil

quinhentos e trinta e nove metros quadrados localizado no loteamento denominado FAZENDA PEDRA NEGRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.314/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 4.314/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

**“APROVA EM PRIMEIRA ETAPA O LOTEAMENTO DENOMINADO LA VILLA DA MATA,
LOCALIZADO NO DISTRITO DE MACAIA - MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/MG”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 70, VI e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal 2.530/99 e suas alterações posteriores, bem como na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979,

Considerando a certidão de dispensa de licenciamento ambiental emitida pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas;

Considerando a aprovação dos Projetos pela Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal,

Considerando a aprovação do loteamento pelo CODEMA, através da Deliberação Normativa nº 08/23 de 12 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Com as ressalvas contidas nos parágrafos deste artigo, fica aprovado o projeto de

loteamento, com seu respectivo Memorial Descritivo, com a denominação “**LA VILLA DA MATA**”, em sua primeira etapa, no Distrito de Macaia, Município de Bom Sucesso - MG, sendo proprietário, Suli La Villa II SPE Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob o número 50.005.491/0001-31, com endereço à Rua Desembargador Edesio Fernandes nº 345, Bairro Monte Líbano, município de Lavras/MG, CEP 37.202-876.

Parágrafo Primeiro - Para atendimento do que dispõe o inciso V, do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, bem como o disposto no art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.530/99, que diz respeito à execução das obras de infraestrutura do loteamento, com as vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e logradouros, água, luz, esgoto, pavimentação das vias, meio-fios e das obras de escoamento das águas pluviais ficam aprovados os devidos projetos apresentados pelo empreendedor, bem como o cronograma físico-financeiro, com duração de até dois anos, dando-se em caução ao Município, os seguintes lotes:

Lote 01 - Quadra 22 - Área: 1.065,63 m²

Lote 02 - Quadra 22 - Área: 1.139,01 m²

Lote 07 - Quadra 22 - Área: 1.140,64 m²

Lote 01 - Quadra 34 - Área: 1.027,50 m²

Lote 02 - Quadra 34 - Área: 1.263,58 m²

O Imóvel tem área total de 722.787,00 m² (setecentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Sucesso, conforme matrícula 29.792, sendo que 279.420,06 m² (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte metros e seis centímetros quadrados), são relativos a área equivalente a 298 lotes.

Parágrafo Terceiro - Da área total mencionada no parágrafo segundo, excluindo-se a área dos lotes, o restante terá a seguinte destinação: 126.884,85 m² (cento e vinte seis mil oitocentos e oitenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) destinados ao sistema viário; 173.025,45 m² (cento e setenta e três mil vinte cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) destinados a área verde; 37.330,79 m² (trinta e sete mil trezentos e trinta metros e setenta e nove centímetros quadrados) destinados a área institucional; conforme projeto urbanístico apresentado pelo empreendedor, o que atende o disposto no Plano Diretor do Município com suas alterações posteriores.

Art. 2º - O proprietário terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para promover o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79.

Parágrafo Primeiro: promovido o registro de que trata o caput, o proprietário fará a comunicação junto à Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, para os devidos lançamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandom as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO N.º 4.315/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N.º 4.315/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

“EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições, e

Considerando a solicitação do Chefe de Divisão de Transporte em requerimento - Protocolo nº 1406 de 15 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1 – Fica exonerado, a pedido, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE**, o Sr. **SILAS ANANIAS VARGAS**, CPF nº 114.682.926-41, a contar de 16 de agosto de 2023.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.282/2023 de 09/05/2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.316/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 4.316/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023**REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO
AUXILIAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.**

O prefeito de Bom Sucesso, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, decreta:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

Art. 3º – O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município – DOM – e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no DOM.

§ 1º – Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

§ 2º – O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º – A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º – Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 8º – Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 10º – A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º – Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º – A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11 – O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I

Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I

Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 12 – Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os

critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º – Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º – O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13 – É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14 – A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Sucesso e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II

Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15 – O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16 – A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º – No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º – O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17 – A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18 – Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19 – Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 20 – No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 21 – A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.317/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 4.317/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕES SOBRE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DURANTE A FESTA DE SETEMBRO DE BOM SUCESSO, NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de estabelecer normas para a realização da Festa de Setembro, ano de 2023; e

Considerando a necessidade de dar amparo legal para a atuação dos Fiscais do Município e da Polícia Militar,

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibido parar e estacionar veículos no trecho estabelecido no “caput” desse artigo, durante os dias 07 e 08 de setembro de 2023.

Art. 2º – O trânsito será interrompido durante a Festa de Setembro, em Bom Sucesso, nos dias 07 e 08 de setembro de 2023, em toda a extensão da Praça Benjamim Guimarães, Rua Herculano Castanheira, Praça da Padroeira e Rua Capitão Maromba.

Art. 3º – Nos locais e horários onde o trânsito será interrompido fica proibido o estacionamento de veículos, sendo que o descumprimento pode acarretar sanções a serem aplicadas pela Polícia Militar, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal disponibilizará eventos, bandas e som mecânico para animação da Festa de Setembro 2023, que se dará nos seguintes dias e horários:

-Das 08h às do dia 07 de setembro de 2023, até às 02h do dia 08 de setembro de 2023.

-Das 08h do dia 08 de setembro de 2023 até às 01h do dia 09 de setembro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.318/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 4.318/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE A FESTA DE SETEMBRO DE BOM SUCESSO PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar o comércio ambulante durante a Festa de Setembro 2023 e auxiliar sua fiscalização, e

Considerando a necessidade de dar amparo legal para a atuação dos Fiscais do Município e da Polícia Militar,

DECRETA:

Art. 1º - O comércio ambulante durante a Festa de Setembro 2023 na cidade de Bom Sucesso, atenderá as normas contidas nesse Decreto.

Art. 2º - Ficam estabelecidas, com base no Código Tributário Municipal, as seguintes taxas durante a Festa de Setembro de 2023 em Bom Sucesso, que deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda: **a) R\$ 70,00** (SETENTA REAIS) por dia para o vendedor ambulante e **b) R\$ 345,00** (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) por dia para Ponto Comercial Fixo.

Art. 3º - Após o recolhimento das taxas previstas no artigo anterior, o vendedor ambulante será identificado com crachá fornecido pela Prefeitura Municipal, que destacará a atividade “AMBULANTE”, seguida no nome do vendedor, número do protocolo de requerimento e assinaturas dos Secretários Municipais de Esporte e Turismo e de Fazenda.

Parágrafo Único – O uso do crachá será obrigatório durante o exercício da atividade, sob pena de sofrer as penalidades impostas pela fiscalização.

Art. 4º - É vedado aos vendedores ambulantes “fixar pontos”, devendo a atividade ser exercida em forma de rodízio, na extensão da Praça da Padroeira, e Praça Benjamim Guimarães, ficando PROIBIDO a comercialização em todo o perímetro da Rua Herculano Castanheira.

Parágrafo Primeiro - É vedada a comercialização aos foliões de bebidas em vasilhames de vidro, ficando autorizada sua comercialização em copos descartáveis e embalagens de alumínio.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente proibida a comercialização de qualquer produto utilizando veículo automotor na área destinada à realização do evento.

Parágrafo Terceiro - Fica proibida a comercialização de produtos ou substâncias que apresentem riscos para a segurança ou para a saúde.

Art. 5º - Somente será permitida a comercialização de produtos por pessoas devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

Art. 6º - A liberação dos alvarás será realizada, com base nos requerimentos protocolados e quitados junto à Prefeitura Municipal, do dia 14 de agosto de 2023 até o dia 04 de setembro de 2023, sendo assim, não será autorizado recolhimento de taxas fora das datas citadas acima.

Parágrafo Primeiro - Serão liberados e selecionados 20 alvarás para venda ambulante, e terá como critério de seleção

1º - Comerciante já cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no ramo de atividade varejista para o comércio de bebidas, lanches ou similares;

2º - Instituições de Utilidade Pública, sem fins lucrativos;

3º - Pessoas Físicas e Jurídicas com endereço fixo no município.

4º - Pessoas Físicas e Jurídicas em geral.

Art. 7º - Fica a Polícia Militar e a Fiscalização Municipal devidamente autorizados a tomar todas as

medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.319/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 4.319/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE O TRÁFEGO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DURANTE A FESTA DE SETEMBRO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o município para a realização da Festa de Setembro 2023, com segurança para os participantes, notadamente no setor de trânsito;

Considerando a necessidade de impedimento do trânsito em ruas centrais da cidade, para a realização da Festa de Setembro 2023;

Considerando as dificuldades encontradas pela Polícia Militar, diante do grande número de pessoas que se aglomeram nas ruas centrais da cidade nos dias do evento.

DECRETA:

Art. 1º - Não será permitido o estacionamento de ônibus, microônibus, vans, kombis e outros utilitários destinados ao transporte coletivo de passageiros, em todo o perímetro urbano do Município, durante a realização da Festa de Setembro 2023.

Parágrafo Primeiro – Fica determinado como ponto de desembarque dos passageiros, ocupantes dos veículos mencionados no *caput*, a Praça Prefeito Antônio Bolognani localizada na entrada da cidade rodovia MG 332 e Avenida Alberto Cambraia Neto, (em frente ao Estádio Municipal), localizada na entrada da cidade pela Rodovia MG 332 - Ibituruna.

Parágrafo Segundo – Não será permitido o desembarque com isopores, caixas térmicas e outros, bem como com bebidas em geral acondicionadas em vasilhame de vidro.

Art. 2º– Os veículos citados no artigo anterior não poderão circular dentro do perímetro urbano do Município, com ou sem passageiros, durante o período do carnaval.

Parágrafo Único – O descumprimento do estabelecido nos artigos anteriores, sujeita os infratores às sanções estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata.

Art. 3º - Fica permitida a entrada no perímetro urbano do Município, dos ônibus de linhas regulares da cidade, destinados ao transporte interestadual e intermunicipal de passageiros, desde que em seus horários normais.

Parágrafo Único – A exceção constante do *caput* deste artigo, não abrange os horários extras colocados pelas empresas de ônibus que fazem as linhas da cidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.320/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 4.320/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

“EXONERA SERVIDOR A PEDIDO”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições, e

Considerando a solicitação de exoneração em requerimento protocolo nº 1440, de 21 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **GERALDO CARDOSO MONTEIRO**, matrícula nº 32.923 cargo Motorista, a partir de 22 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 21 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Portarias

Portaria de servidores

PORTARIA N.º 702/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

“REVOGA PORTARIA N.º 247/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, a Portaria Municipal n.º 247/2023 de 28 de fevereiro de 2023, que concede gratificação ao servidor **MÁRCIO HENRIQUE DE CARVALHO**, matrícula 30.727, cargo Motorista a contar de 09 de agosto de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 703/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

“FAZ LOTAÇÃO DE SERVIDOR”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** o(a) servidor(a) **RUAN HENRIQUE SILVA**, matrícula nº 32.806, cargo de Motorista, a contar de 01 de agosto de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 236/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 704/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

“FAZ LOTAÇÃO DE SERVIDOR”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o(a) servidor(a) **FRANCISCO ASSIS SOUSA COSTA JÚNIOR**, matrícula nº 32.914, cargo de Motorista, a contar de 01 de agosto de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 329/2023 de 27 de março de 2023.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 705/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **MARIA JANUSA CARLOTA DOS SANTOS**, matrícula nº 30.622 cargo Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 14 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 706/2023 14 DE AGOSTO DE 2023

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **BEATRIZ DE ALMEIDA CRUZ SANTOS**, matrícula nº 25.504, cargo Professor, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/08/2023 a 11/08/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 14 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 707/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**, matrícula nº 22.020, cargo

Pedreiro, 61 (sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/07/2023 a 18/09/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 14 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 708/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **ADIANE SABRINA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 31.427 cargo Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 709/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **CELIO ÂNGELO DA SILVA**, matrícula nº 22.026 cargo Auxiliar Administrativo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 11/09/2023 a 30/09/2023 (20 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 710/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **PATRICIA ELIZABETE CARVALHO COSTA**, matrícula nº 30.735 cargo Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 11/09/2023 a 29/09/2023 (19 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 711/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **VICENTE DE PAULO GONÇALVES**, matrícula nº 31.372, cargo Motorista, 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/08/2023 a 20/09/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 712/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **WEIDE SILVEIRA ALVARENGA**, matrícula nº 31.168, cargo Assistente Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/07/2023 a 01/09/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 713/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **JOÃO BOSCO GUIMARÃES**, matrícula nº 30.309, cargo Motorista, 93 (noventa e três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/07/2023 a 12/10/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 714/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **MARILUZE DAS GRAÇAS CARVALHO**, matrícula nº 26.498, cargo Assistente Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/08/2023 a 29/09/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 715/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **JOEL ANTÔNIO DE CARVALHO**, matrícula nº 28.285, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de

21/08/2023 a 21/09/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 716/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 25.531, cargo Supervisor Pedagógico, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/08/2023 a 16/10/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 717/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **GERALDO CLEBER MARTINS DE BARROS**, matrícula nº 32.808, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/08/2023 a 16/08/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 718/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **GLEDSON JUNIO PAIXÃO GONÇALVES**, matrícula nº 28.726, cargo Motorista, 93 (noventa e três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/08/2023 a 11/11/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 719/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **TATIANA MARIA TRINDADE VARGAS**, matrícula nº 30.721, cargo Serviçal, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/08/2023 a 17/09/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 720/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023
“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **SOLANGE MARIA ANDRADE**, matrícula nº 25.738, cargo Professor, 123 (cento vinte e três dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/08/2023 a 06/12/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 721/2023 17 DE AGOSTO DE 2023
“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARCÍLIO ANTENOR DE ANDRADE**, matrícula nº 22.094, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31/07/2023 a 14/08/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 722/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **MARCÍLIO ANTENOR DE ANDRADE**, matrícula nº 22.094, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 84 (oitenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/08/2023 a 06/11/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Licitações - Termo de Ratificação

Termo de ratificação**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, ratifico o resultado do processo nº126/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BANNERS PARA DECORAÇÕES DOS CAMINHÕES NOS DESFILES DE 07 E 08 DE SETEMBRO** pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Deste modo, sou pela **AQUISIÇÃO DE BANNERS PARA DECORAÇÕES DOS CAMINHÕES NOS DESFILES DE 07 E 08 DE SETEMBRO**, da empresa **MAURA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrito no **CNPJ35.103.448/0001-15**, no valor de **R\$14.860,00 (quatorze mil e oitocentos e sessenta reais)** observando-se a necessidade de publicação em atendimento ao art. 26 da referida lei.

Bom Sucesso, 21 de agosto de 2023.

LUIZ CLÁUDIO DA MATA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, ratifico o resultado do processo nº. 057/2023, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DI ROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM)**, requisitado pela Secretaria Municipal de administração.

Deste modo, sou pela prestação de serviços, inscrito no CNPJ 12.712.901/0001-95, cujo valor total é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), observando-se a necessidade de publicação em atendimento ao art. 26 da referida lei.

Bom Sucesso, 25 de abril de 2023.

LUIZ CLÁUDIO DA MATA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, ratifico o resultado do processo nº.14/2023, cujo objeto é CONVÊNIO PARA LOCAÇÃO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE - AMALG COM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG.

Deste modo, sou pelo CONVÊNIO PARA LOCAÇÃO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE - AMALG COM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG inscrito no CNPJ 17.420.779/0001-05, cujo valor estimado é de R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), observando-se a necessidade de publicação em atendimento ao art. 26 da referida lei.

Bom Sucesso, 06 de fevereiro de 2023

LUIZ CLÁUDIO DA MATA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, ratifico o resultado do processo nº 020/2023, Inexigibilidade nº.008/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Clínica para realização de sessões de fisioterapia em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Deste modo, credenciamos as empresas RAFAEL LEÃO MARTINS-ME CNPJ 27.378.995/0001-85 com sede à Rua Capitão Maromba, nº 107, Bairro Centro e CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E ESTETICA FERREIRA LTDA, CNPJ:03.375.472/0001-17 com sede à Rua Antônio Carlos de Carvalho, nº 154, bairro São

Jose Bom Sucesso/ MG CEP - 37.220-000, observando-se a necessidade de publicação em atendimento ao art. 26 da referida lei.

Bom Sucesso, 14 de março de 2023

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Licitações - Termo de Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da PORTARIA Nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023 no Processo sob o nº 016/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023 para Aquisição de Equipamentos Eletrônicos Mecânicos com valor total de R\$ 10.855,00 (dez mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) que será pago em uma única parcela. Portanto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, para fins do disposto no caput do artigo 26 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

Bom Sucesso, 06 de fevereiro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO DA MATA

Prefeito Municipal

Licitações - Extratos de Contratos

Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO – Processo Nº 080/2023, Inexigibilidade 018/2023, Contrato Nº 074/2023. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE VÁRIAS SECRETARIAS. Valor: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Empresa: KELLEN CRISTINA MAGALHÃES 04844032658, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.712.901/0001-95.**

Licitações - Extratos de Convênio

Extrato de Convênio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONVÊNIO – Processo Nº 014/2023, Dispensa 005/2023, Convênio Nº 003/2023. **Objeto:** CONVÊNIO PARA LOCAÇÃO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE - AMALG COM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG. **Valor:** R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais). **Vigência:** de 06 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024. **Empresa:** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE - AMALG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº 17.420.779/0001-05.

Publicação de Terceiros - Aviso de Licitação**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS – CISLAV****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Processo nº. 012/2023

Eletrônico nº. 002/2023

Órgão/Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS – CISLAV

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV, conforme especificações do Termo de Referência.

Valor estimado : R\$ 318.333,30 (trezentos e dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Acolhimento de propostas: 23/08/2023 às 09:00h – 05/09/2023 08:55h

Abertura das propostas e início dos lances: 05/09/2023 às 09:00h

O certame será realizado por meio do sistema SH3 (<https://cislav.licitaapp.com.br>), estando o edital disponível no endereço www.cislav.com

Maiores informações na sede do Consórcio à Rua Geraldo Bertolucci, nº. 239, Monte Líbano 1 ou pelos telefones 3821-3918 ,38224797 ,38215807 ou pelo e-mail: licitacao@cislav.com ou consultoriadelicitacao@cislav.com

22 de agosto de 2023.

POLLYANNA TOURINO ROCHA

Pregoeira